



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2025 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nºxx/2025
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
campus de Acaraú

**Regulamenta as normas para o processo de escolha dos membros do
Conselho Acadêmico do *campus* Acaraú**

R E S O L V E,

Aprovar e estabelecer, na forma anexa, as normas que regulamentam o processo de escolha dos representantes do Conselho Acadêmico do *campus* Acaraú, na conformidade do artigo 10º – Incisos – III, IV, V, VI, VIII – do Regimento Geral do IFCE.

Acaraú, 15 de Maio de 2025

Rubens Galdino Feijó
DIRETOR-GERAL do *campus* Acaraú

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Conselho Acadêmico do *campus* Acaraú
Edital Nº 10/2025

Estabelece normas, datas e procedimentos sobre o processo para escolha dos representantes ao Conselho Acadêmico do *campus* Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

O Diretor-Geral do *campus* Acaraú, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VII e VIII do artigo 86 do Regimento Geral do IFCE, comunica que está aberto o processo para escolha dos membros do Conselho Acadêmico, nos termos dos Incisos III, IV, V, VI, VIII do artigo 10 Regimento Geral do IFCE.

O Conselho Acadêmico, órgão de caráter consultivo do *campus*, objetiva subsidiar-se com informações da comunidade, relativas a assuntos administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão, e avaliar as metas de atuação de sua política.

O Conselho Acadêmico é o órgão colegiado que mobiliza, opina, decide e acompanha assuntos acadêmicos, administrativo-financeiros, políticos-pedagógicos e comunitários dos Campi do IFCE.

Serão escolhidos pela comunidade deste *campus* os representantes das categorias a seguir, que formarão este Conselho:

- I. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo docente;
- II. 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do corpo técnico administrativo;
- III. 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes do corpo discente.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Acadêmico do *campus* Acaraú.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha das seguintes representações:

1.2.1. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Docentes, eleitos por seus pares.

1.2.2. Um (01) representante titular e 01 (um) representante suplente dos técnicos administrativos, eleitos por seus pares.

1.2.3. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos discentes, eleitos por seus pares.

1.3. A candidatura é individual, para o Conselho Acadêmico, não sendo permitido à mesma pessoa candidatar-se para mais de uma representação.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Descrição das Atividades	Data
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/05/2025
Impugnação do Edital	19/05/2025
Resultado dos pedidos de Impugnação	20/05/2025
Inscrição dos candidatos	21 a 26/05/2025
Divulgação dos Inscritos	27/05/2025
Pedido de Impugnação dos Inscritos	28/05/2025
Homologação dos candidatos	29/05/2025
Campanha Eleitoral	30/05/2025 a 03/06/2025
Votação para eleição	04/06/2025
Apuração	04/06/2025
Divulgação do Resultado da Apuração	05/06/2025
Recurso relativos ao resultado da eleição	06/06/2025
Homologação dos eleitos	09/06/2025
Publicação do Resultado Final	09/06/2025

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral será composta por membros indicados pelo Gabinete da Diretoria Geral, sendo um representante por setor, e homologada mediante portaria do Diretor-Geral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail: cengpesca@acarau.ifce.edu.br, **no período de 21 a 26/05/2025**, com a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II - Currículo acadêmico sucinto (máx. 200 palavras), para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.2. A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 27 de maio de 2025, no site do próprio *campus*.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se à eleição de membro do Conselho Acadêmico, representantes dos segmentos citados no item 1.2 os integrantes do quadro de pessoal do *campus* Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Para os Docentes e Técnico Administrativos:

- I. ser ativo do quadro pessoal permanente do *campus* Acaraú, em efetivo exercício de suas funções na unidade;
- II. não ter sofrido penalidade disciplinar e/ou não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo;
- III. não estar afastado para capacitação ou interesses particulares.

5.1.2. Para os Discentes:

- I. estar frequentando regularmente as aulas e ter frequência maior que

75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior ao da eleição;

II. não ter sido punido disciplinarmente pelo IFCE, ou punido criminalmente, nos últimos 03 (três) anos, ou estar cumprindo alguma pena;

III. não estar em processo de “jubilação”;

IV. não estar cursando o último semestre ou somente o estágio Curricular.

5.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para Docentes.

6.1.1. São eleitores todos os docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *campus*, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

6.1.2. Não estar afastado para capacitação ou interesse particular.

6.1.3. Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

6.1.4. O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

6.2. Para Técnicos administrativos

6.2.1. São eleitores todos os Técnicos administrativos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *campus*, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

6.2.2. Não estar afastado para capacitação ou interesse particular.

6.2.3. Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

6.2.4. O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

6.3. Para Discentes

6.3.1. São eleitores os discentes matriculados nos cursos regulares e que estão frequentando as aulas.

7. NÃO PODERÃO VOTAR:

7.1. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.

7.2. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de 30/05/2025 a 03/06/2025, no horário das 8:00 h às 22:00 h.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

9. DA ELEIÇÃO

9.1. A votação **ocorrerá no dia 04/06/2025**, obedecido ao horário de votação

compreendido entre 8h e 20h, por meio de cédulas impressas em urna manual constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Acaraú.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, através de um reunião entre os membros da comissão organizadora do processo, com a auditoria do gabinete da Direção-Geral e registro em ata. Será realizada gravação da apuração dos votos para fins de consulta dos candidatos que assim solicitarem.

10.2. Serão considerados eleitos para o CONSELHO ACADÊMICO o representante de cada segmento, a seguir especificada.

10.2.1. Representantes dos Docentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.1, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votados respectivamente;

10.2.2. Representantes dos Técnicos administrativos – o (01) primeiro candidato mais votado por seus pares conforme previsto no item 1.2.2, sendo seu suplente o segundo mais votado respectivamente;

10.2.3. Representantes dos Discentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.3, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votado, respectivamente.

10.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo.

10.3.1 Para docentes e técnicos administrativos:

10.3.1.1. Matrícula/SIAPE mais antiga no IFCE;

10.3.1.2. Maior idade cronológica.

10.3.2 Para discentes:

10.3.2.1 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

10.3.2.2 Maior idade cronológica.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no site oficial do *campus*, até às 21h00 horas do dia 09 de Junho de 2025.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail cengpesca@acarau.ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO ACADÊMICO 2025, até às 16h do dia 06 de junho de 2025. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até às 20h do dia 06 de Junho de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos

intempestivos ou infundados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia 09/06/2025 até às 16h.

13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção-Geral do *campus* para as devidas providências.

13.3. Publicação do Resultado Final no dia 09/06/2025.

14. DA POSSE

14.1. Os eleitos serão empossados pelo Diretor-Geral do *campus*.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 03 (três) de seus membros.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser disponibilizado e divulgado no site do *campus*.

Acaraú, 15 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Galdino Feijo, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 16/05/2025, às 10:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7413212** e o código CRC **856C855D**.